



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARECHAL BITENCOURT**

**Termo de Referência Nº 72 - LIAB
(Processo Administrativo nº 64153.002646/2023-65)**

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material de consumo e equipamentos laboratoriais para realização de análises físico químicas e microbiológicas nos artigos de subsistência analisados pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB), assim como para o Laboratório Químico Regional do 3º Batalhão de Suprimento (3º B Sup) e UG Participantes (Depósito de Subsistência de Santo Ângelo (D Subs SA) e Depósito de Subsistência de Santa Maria (D Subs SM)), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Não será admitida a subcontratação, deverá ser apresentado um atestado de capacidade técnica.

1.3 Local de entrega dos materiais:

Os materiais serão entregues nas Unidades Militares situadas em Nova Santa Rita, Santo Ângelo e Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul;

- 3º Batalhão de Suprimento (3º B Sup): Estrada de Morretes, s/n, Morretes, Nova Santa Rita – RS, CEP 92480- 000;
- Depósito de Subsistência de Santo Ângelo (D Subs SA): Rua Tiradentes, nº 1388, Centro, Santo Ângelo, RS, CEP 98803-410;
- Depósito de Subsistência de Santa Maria (D Subs SM): Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 45, Bairro Nossa Sra. do Rosário, Santa Maria – RS, CEP 97043-340;

1.4 Estimativas de consumo, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante:

CAT/ MAT	Item	Descrição	Und	Total estimado	Valor unitário	Total estimado	Categoria
445578	1	Álcool etílico absoluto	L	40	104,69	4.187,60	ME/ EPP
366475	2	Fenolftaleína PA	250g	17	151,69	2.578,73	ME/ EPP
437139	3	Hidróxido de sódio 0,1 N	L	30	31,1	933,00	ME/ EPP
437136	4	Hidróxido de sódio 0,01 N	L	30	30,39	911,70	ME/ EPP
444687	5	Éter de petróleo	L	50	119,75	5.987,50	ME/ EPP
437091	6	Solução de éter/ álcool neutra (2:1)	L	20	110,18	2.203,60	ME/ EPP
420140	7	Ácido acético glacial P. A. ACS P.A. Reagente analítico P.A., aspecto físico: líquido límpido transparente, peso molecular: 60,05 g/mol, fórmula: C2H4O2, pureza mínima de 99,7%, nº CAS: 64-19	KG	20	98,22	1.964,40	ME/ EPP
445473	8	Clorofórmio	L	25	191,28	4.782,00	ME/ EPP

410934	9	Solução de tiosulfato de sódio 0,1 N	L	26	30,14	783,64	ME/ EPP
328626	10	Solução de tiosulfato de sódio 0,01 N	L	36	29,5	1.062,00	ME/ EPP
432146	11	Amido solúvel 1% m/v	L	20	26,73	534,60	ME/ EPP
353072	12	Iodeto de potássio 100g	100G	30	147,13	4.413,90	ME/ EPP
347136	13	Acetato de chumbo	KG	20	234,28	4.685,60	ME/ EPP
441630	14	Ácido clorídrico PA	L	20	53,1	1.062,00	ME/ EPP
459248	15	Éter etílico	L	50	229,52	11.476,00	ME/ EPP
234416	16	Solução tampão pH 4,00	500 ml	30	34,72	1.041,60	ME/ EPP
234417	17	Solução tampão pH 7,00	500 ml	30	35,56	1.066,80	ME/ EPP
253072	18	Solução tampão pH 6,86	L	25	37,35	933,75	ME/ EPP
437140	19	Hidróxido de sódio 10%	L	20	33,37	667,40	ME/ EPP
376646	20	Sulfeto de sódio 0,1g/l	500G	20	924,54	18.490,80	ME/ EPP
440539	21	Regante de Éber (ácido clorídrico, Éter etílico, álcool etílico)	L	20	98,07	1.961,40	ME/ EPP
355811	22	Ácido sulfúrico PA	L	30	217,77	6.533,10	ME/ EPP
437137	23	Hidróxido de sódio 50%	L	30	36,08	1.082,40	ME/ EPP
477064	24	Ácido bórico, solução aquosa 4%	L	26	48,24	1.254,24	ME/ EPP
357866	25	Sulfato de potássio P.A	KG	20	103,33	2.066,60	ME/ EPP
452775	26	Sulfato de sódio anidro P.A	KG	20	29,87	597,40	ME/ EPP
407073	27	Sulfato de cobre penta-hidratado P.A	KG	20	116,05	2.321,00	ME/ EPP
427203	28	Vermelho de metila	100G	20	131,36	2.627,20	ME/ EPP
327508	29	Verde de bromocresol	5G	20	67,97	1.359,40	ME/ EPP
408443	30	Reagente nessler	L	20	248,39	4.967,80	ME/ EPP
400836	31	Iodeto de mercúrio anidro	25G	20	235,52	4.710,40	ME/ EPP
403671	32	Iodeto de potássio anidro	100G	20	154,88	3.097,60	ME/ EPP
437152	33	Ácido sulfúrico 0,5 M	L	25	22,45	561,25	ME/ EPP
437139	34	Hidróxido de sódio 0,1 M	L	25	33,77	844,25	ME/ EPP
465024	35	Óxido de magnésio	500G	20	55,24	1.104,80	ME/ EPP
395149	36	Silicona antiespumante	L	20	112,53	2.250,60	ME/ EPP
364580	37	Solução alcoólica de iodo 1%	L	20	87,16	1.743,20	ME/ EPP
412498	38	Álcool isoamílico	L	20	74,54	1.490,80	ME/ EPP
347290	39	Ácido sulfúrico para análise de gordura do leite	L	25	41,98	1.049,50	ME/ EPP
392832	40	Água peptonada tamponada 500g	500g	35	235,92	8.257,20	ME/ EPP
444081	41	Luva segurança, material fios de algodão e acrílico, tamanho 40, aplicação para/proteção térmica (altas temperaturas), características adicionais borracha nitrílica antiderrapante palma e dorso	Par	17	14,86	252,62	ME/ EPP
474866	42	Caldo rappaport vassiliadis RVS 500g	500g	26	330,58	8.595,08	ME/ EPP
424240	43	Erlenmeyer graduado boca estreita 125ml	Und	40	15,53	621,20	ME/ EPP
409806	44	Erlenmeyer graduado boca estreita 250 ml	Und	30	20,45	613,50	ME/ EPP
412959	45	Ácido sulfanílico	500g	19	144,73	2.749,87	ME/ EPP
359530	46	Cloridrato de alfa-naftilamina	Fr 100g	17	391,6	6.657,20	ME/ EPP
327484	47	Verde malaquita 0,02 % m/v	Fr 100g	20	25,68	513,60	ME/ EPP
387881	48	Reagente para diagnóstico clínico tipo: sistema de Identificação bioquímica, tipo de análise: identificação enterobacteriaceae e gram negativos	Cx c/ 50 und	43	595,11	25.589,73	ME/ EPP
410545	49	Luva para procedimento não cirúrgico, material nitrile tamanho pequeno, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, modelo sem látex tamanho M	Caixa com 100 und	200	23,42	4.684,00	ME/ EPP

415902	50	Material microbiológico para detecção rápida de bolores e leveduras, kit pronto para uso, c/ 50 und.	Cx 50 und	18	700,71	12.612,78	ME/ EPP
415902	51	Material microbiológico para detecção de Bolores e Leveduras em alimentos, caixa com 100 und.	Cx c/ 100 und	14	1.117,90	15.650,60	ME/ EPP
430936	52	Material microbiológico para detecção rápida (±24 horas) de aerobios mesófilos, kit pronto para uso, c/ 50 und.	Cx 50 Und	58	588,07	34.108,06	ME/ EPP
387881	53	Material microbiológico para detecção rápida (±24 horas) de Enterobacteriaceae, kit pronto para uso, c/ 100 und.	Cx 100 Und	26	1.082,34	28.140,84	ME/ EPP
467218	54	Microtubo para centrifugação do tipo eppendorf, com capacidade de 1,5 ml. Confeccionado em polipropileno. Certificado como livre de DNases, RNases, pirogênicos, minerais e metais. Autoclavável, com cor natural, fundo Cônico, graduação e tampa de pressão lisa tipo snap cap para identificação da amostra, pacote com 500 Und.	Pct	30	25	750,00	ME/ EPP
408822	55	Alça Bacteriológica, Material plástico com haste flexível, calibrada, volume: 10 mcl, estéril, descartável, embalagem: individual	Und	420	0,13	54,60	ME/ EPP
608156	56	Material microbiológico para detecção rápida (±24 horas) de Salmonella sp., kit pronto para uso, c/ 100 testes	Cx 100 Und	26	1.265,34	32.898,84	ME/ EPP
388799	57	Meio de cultura, tipo para contagem de Salmonella sp, apresentação filme polietileno, polipropileno, característica adicional quadriculado	Cx c/ 50Und	32	743,65	23.796,80	ME/ EPP
433682	58	Material microbiológico para detecção rápida (±24 horas) de Staphylococcus aureus e S.coagulase positiv., kit pronto para uso, c/ 100 testes	Cx 100 Und	34	1.340,42	45.574,28	ME/ EPP
430941	59	Material microbiológico para detecção rápida (±24h) de Bacillus cereus, caixa com 100 unid.	Cx 100 Und	24	1.538,88	36.933,12	ME/ EPP
433677	60	Material microbiológico para detecção rápida (±24 horas) de E. coli., kit pronto para uso, c/ 100 testes	CX 100 Und	49	967,7	47.417,30	ME/ EPP
410305	61	Proveta de vidro, graduada, base hexagonal de poli 50ml	Und	40	43,52	1.740,80	ME/ EPP
429512	62	Proveta de vidro, graduada, base hexagonal poli 100ml	Und	40	22,91	916,40	ME/ EPP
483851	63	Tesoura Cirúrgica em aço inoxidável, fina-fina, reta, 17 cm	Und	40	57,61	2.304,40	ME/ EPP
419771	64	Béquer de vidro graduado 250 ml	Und	40	9,29	371,60	ME/ EPP
438035	65	Pipeta de vidro graduada 1 ml	Und	50	9,23	461,50	ME/ EPP
414258	66	Pipeta de vidro graduada 2 ml	Und	50	12,18	609,00	ME/ EPP
414258	67	Pipeta de vidro graduada 5 ml	Und	50	9,65	482,50	ME/ EPP
410532	68	Pipeta de vidro graduada 10 ml	Und	50	9,67	483,50	ME/ EPP
602340	69	Balão volumétrico 200 ml	Und	30	59,86	1.795,80	ME/ EPP
454841	70	Macerador, Pistilo em porcelana 16cm - Para Grau De 305ml/610ml	Und	25	18,9	472,50	ME/ EPP
424111	71	Macerador, Pistilo em porcelana 18cm - para grau de 1160ml/1735ml	Und	25	29,12	728,00	ME/ EPP
440787	72	Frasco de vidro âmbar 500 ml com tampa azul de plástico, com dispositivo antigotas, graduado	Und	40	157,32	6.292,80	ME/ EPP
438802	73	Frasco reagente graduado 100ml com tampa azul	Und	40	29,98	1.199,20	ME/ EPP
602402	74	Balão fundo chato boca esmerilhada 1000 ml	Und	30	114,5	3.435,00	ME/ EPP
602401	75	Balão fundo chato boca esmerilhada 500 ml	Und	30	85,81	2.574,30	ME/ EPP
458141	76	Balão fundo chato boca esmerilhada 250 ml	Und	30	61,96	1.858,80	ME/ EPP
454361	77	Tubo de ensaio de vidro de 20 ml	Und	160	2,06	329,60	ME/ EPP
431127	78	Tubo de ensaio de vidro de 50 ml	Und	160	4,78	764,80	ME/ EPP

128252	79	Polarímetro, Polarímetro Digital Automático para análise da polarimetria do açúcar :construído em plástico ABS; display Touch Screen; indicação em display digital tipo LCD; indicação dos valores com 5 dígitos, precisão de 0.001° (0,01°S); Faixa de medição: ± 45 ° (± 120°S); Compartimento para tubo de 100 mm ou 200 mm; exatidão: ± 0.01° -15° = Rotação ótica = +15°; Fonte de luz: lâmpada de LED mais filtro 589,4 nm; Saída: USB e RS232; Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136; com um tubo para amostras com 100 mm e um tubo de amostras com 200 mm de caminho ótico	Und	1	89.754,11	89.754,11	Ampla concorrência
609362	80	Freezer horizontal com uma porta, capacidade de 205L, 220V	Und	2	722,19	1.444,38	ME/ EPP
473636	81	Ácido Clorídrico em Solução aquosa concentração 0,01 N	Und	30	29	870,00	ME/ EPP
352711	82	Ácido Fosfórico, Reagente P. A., aspecto físico: líquido incolor, inodoro, fórmula química: H3PO4, peso molecular: 98,00 g/mol, pureza: teor mínimo de 85%, nº CAS 7664-38-2	L	26	20,91	543,66	ME/ EPP
437151	83	Ácido sulfúrico em solução concentração 0,01 N	L	26	32,33	840,58	ME/ EPP
437151	84	Ácido sulfúrico em solução concentração 0,05 N	L	30	32,19	965,70	ME/ EPP
437151	85	Ácido sulfúrico em solução concentração 0,1 N	L	30	22,22	666,60	ME/ EPP
269941	86	Álcool 70%, Álcool etílico hidratado 70° INPM	L	50	8,2	410,00	ME/ EPP
433421	87	Areia Purificada e Calcinada P.A.	500g	26	442,82	11.513,32	ME/ EPP
18376	88	Barrilete em PVC - 10 Litros. Fabricado em PVC, com visor de nível e graduação de líquido que possibilita ao operador ver a quantidade de solução depositada dentro do barrilete, sem precisar abri-lo; tampa de fácil acesso ao interior do barrilete, facilitando a higienização; torneira de plástico; tonalidade de cor: branca; capacidade: 10 litros; diâmetro: 200 mm; altura: 450 mm.	Und	14	261,5	3.661,00	ME/ EPP
18376	89	Barrilete em PVC - 5 Litros. Fabricado em PVC, com visor de nível e graduação de líquido que possibilita ao operador ver a quantidade de solução depositada dentro do barrilete, sem precisar abri-lo; tampa de fácil acesso ao interior do barrilete, facilitando a higienização; torneira de plástico; tonalidade de cor: branca; capacidade: 5 litros; diâmetro: 150 mm; altura: 420 mm	Und	14	163,33	2.286,62	ME/ EPP
423579	90	Butirômetro, material: vidro, modelo: Gerber, capacidade: 25 ml, graduado, escala até 8%, com rolha e copo.	Und	20	95,37	1.907,40	ME/ EPP
412114	91	Butirômetro, material: vidro, modelo: Gerber, capacidade: 25 ml, graduado, escala até 35%, com rolha e copo.	Und	20	141,66	2.833,20	ME/ EPP
299116	92	Cabo de bisturi nº 4 para lâmina nº 22; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico, autoclavável, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE	Und	50	17,01	850,50	ME/ EPP
390645	93	Carbonato de Potássio P.A., aspecto físico: finos grânulos brancos, inodoros, peso molecular: 138,21 g/mol, fórmula química: K2CO3, anidro, pureza mínima de 99,99%, nº CAS 584-08-7	Kg	21	79,54	1.670,34	ME/ EPP
456616	94	Álcool metílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química CH3OH anidro, peso Molecular 32,04 g/mol, grau de pureza pureza mínima de 99,8%, característica adicional reagente P.A., número de Referência química CAS 67-56-1	L	25	17,96	449,00	ME/ EPP
471971	95	Meio de enriquecimento Base/Caldo para Salmonella	500g	18	379,68	6.834,24	ME/ EPP
601468	96	Meio de enriquecimento Suplemento para Salmonella	1g	16	1.071,97	17.151,52	ME/ EPP
35831	97	Disco confirmatório para Salmonella	caixa com 5 und	60	485,09	29.105,40	ME/ EPP
437151	98	Ácido sulfúrico 0,1 N, apresentação: solução aquosa.	L	30	35,73	1.071,90	ME/ EPP

477062	99	Forno Mufla 16 L, Controlador micro- processado digital com sistema PID, possui duplo display Led de 4 dígitos com resolução de 0,1°C para indicação da temperatura de processo (PV) e Set Point, painel em policarbonato com indicação de funções, com chave Liga/Desliga e indicador luminoso, sensor de temperatura tipo K, temperatura de 100°C a 1200°C, painel de comando localizado na base.	Und	2	6.815,59	13.631,18	ME/ EPP
605381	100	Ar condicionado split 24.000 BTUS	Und	5	4.080,13	20.400,65	ME/ EPP
425200	101	Cooktop a gás GLP nas medidas 50cm largura x 60cm comprimento, 4 bocas, mesa de vidro temperado, trempes em aço carbono, 220v	und	2	388,65	777,30	ME/ EPP
215609	102	Depurador De Ar Slim 60 Cm C/ Manta Prata 220V, 3 velocidades	Und	2	312,83	625,66	ME/ EPP
481301	103	Cafeteira elétrica, com jarra de inox, capacidade mínima de 30 xicaras de café, 220v	Und	4	321,44	1.285,76	ME/ EPP
473582	104	Micro-ondas 32 litros, 220v	Und	2	797,54	1.595,08	ME/ EPP
456243	105	Anilina P.A.	L	14	92,3	1.292,20	ME/ EPP
432146	106	Amido Solúvel P.A.	500g	12	63,07	756,84	ME/ EPP
421259	107	Vaselina Líquida	L	14	51,63	722,82	ME/ EPP
483866	108	Luva para procedimento não cirúrgico, material nitrile tamanho pequeno, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, modelo sem látex tamanho G	caixa com 100 unidades	190	28,6	5.434,00	ME/ EPP
292596	109	Iodo Ressublimado P.A.	100g	12	194,33	2.331,96	ME/ EPP
455286	110	Acetona PA ACS, nº CAS: 67-64 -1, fórmula: C3H6O, peso molecular: 58,08 g/mol, NCM: 2914.11.00	L	44	29,33	1.290,52	ME/ EPP
437098	111	Ácido Clorídrico, Solução aquosa concentração 0,1 N	L	30	70,85	2.125,50	ME/ EPP
478830	112	Cartucho de soxhlet, filtro laboratório, tipo cartucho, material celulose, dimensões cerca de 25 x 80 (cartucho de celulose para extrator soxhlet, 25 mm x 80 mm), caixa com 25 unidades.	Und	70	233,23	16.326,10	ME/ EPP
472305	113	Cloreto de cálcio P.A. ACS, aspecto físico: pó, granulado ou escama branca ou rosada, opaca, fórmula química: CaCl2.2H2O, massa molecular: 147,01 g/mol, pureza mínima de 99%, nº CAS 10035-4-8	Kg	24	56,48	1.355,52	ME/ EPP
268233	114	Cloreto de Potássio solução eletrolítica para calibração de pHmetro, concentração: solução a 3M	500 ml	26	30,71	798,46	ME/ EPP
413600	115	Floroglucina P.A. (Floroglucinol): 1,3,5-Tri- hidroxibenzene (floroglucinol), aspecto físico: pó esbranquiçado, cristalino, inodoro, fórmula química: C6H6O3.2H2O (dihidratado), peso molecular: 162,14 g/mol, pureza mínima de 99%, nº CAS 6099-90-7 Frasco de laboratório tipo Reboiler em vidro borossilicato: Extrator com junta cônica, fundo chato para sistema de gordura macro compatível com modelo Tecnal Ref. TE-044-8/50N, altura:160 mm, diâmetro: 50 mm. Fundo chato para	Frasco 25g	21	118,13	2.480,73	ME/ EPP
457853	116	sistema de gordura macro com presilha (copo extrator de soxhlet), volume até a junta esmerilhada: 200 ml, volume total: 250 ml	Und	40	117,73	4.709,20	ME/ EPP
412577	117	Hidróxido de Potássio P.A. ACS, aspecto físico: escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica, peso molecular: 56,11 g/mol, KOH, grau de pureza: teor mínimo de 85%, nº CAS 1310-58-3	Kg	19	67,55	1.283,45	ME/ EPP
436608	118	Hidróxido de sódio P.A., aspecto físico: em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular: 40 g/mol, fórmula química: NaOH, pureza mínima de 98%, nº CAS 1310-73-2	Kg	30	12,91	387,30	ME/ EPP
431449	119	Corante tipo: lugol forte, solução a 2	L	16	61,19	979,04	ME/ EPP
459114	120	Mangueira (tubo) de silicone. nº 206 (Diâm. Ext. 12,8 mm, diâm. Int. 8 mm, parede 2,4 mm) para equipamentos laboratoriais. Especificações técnicas: silicone atóxico, incolor, com resistência a esterilização em autoclave a temperatura até 130°C, tensão de ruptura, alongamento, flexibilidade. Unidade: 1 metro.	Und	46	32,38	1.489,48	ME/ EPP

415901	121	Meio de cultura para contagem rápida (24 horas) de Coliformes totais e Escherichia coli - Petrifilm EC 6436 contendo: Filme superior composto por filme de polipropileno e gel solúvel em água fria, e filme inferior contendo papel quadriculado revestido de polietileno, meio Vermelho Violeta Bile Lactose, indicador de Beta Glucuronidase. Embalados em envelope de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 50 unidades.	Und	46	768,91	35.369,86	ME/ EPP
452500	122	Pipetas 10 mL sorológicas, estéreis, descartáveis e embaladas individualmente peel pack graduada, graduação 1/10. Pipetas sorológicas feitas em poliestireno de alta transparência, apirogênica, livre de DNase e RNase com barreira de aerossol, filtro na parte superior para maior proteção contra contaminação e possíveis acidentes. Esterilizadas por radiação gama. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. Caixa com 50 unidades.	Und	50	139,36	6.968,00	ME/ EPP
446911	123	Ponteiras estéreis 10-1000µl, Filtro Estéril Livre Dnase Rnase; tipo Gilson, fabricadas em polipropileno, resistentes à autoclave a 121°C por até 10 minutos. Rack com 96 ponteiras	Und	50	43,27	2.163,50	ME/ EPP
446911	124	Ponteiras modelo K31-10000 compatíveis para Micropipeta Monocanal PLUS Volume Variável de 1 a 10 mL. Características: fabricada em polipropileno (PP); Cor transparente sem filtro (barreira); Volume: 10000 µL; Autoclavável (121° C, 15psi, 30 min); Encaixe tipo eppendorf.	Pct c/ 100 Und	40	101,53	4.061,20	ME/ EPP
268233	125	Reagente analítico, reagente cloreto de potássio, concentração solução a 3M.	L	21	51,56	1.082,76	ME/ EPP
356158	126	Solução de Floroglucina em éter a 0,1% m/v	L	25	89,33	2.233,25	ME/ EPP
356158	127	Solução de Floroglucina em éter a 1% m/v	L	25	114,95	2.873,75	ME/ EPP
475021	128	Solução tampão (buffer) pH 10,0 para calibração de pHmetro	500 ML	30	17	510,00	ME/ EPP
429234	129	Funil de laboratório, analítico, material: vidro, capacidade: 15 ml, liso, haste curta.	Und	40	15,51	620,40	ME/ EPP
454717	130	Agitador magnético, capacidade: até 5 L, velocidade 100-1500 RPM, 220 V. Aplicação: para agitar soluções ou líquidos utilizada em conjunto com a barra magnética. Características: Material durável e resistente; Velocidade de agitação uniforme; Controle analógico de agitação; Plataforma em cerâmica. Especificações: Velocidade de agitação 100-1500 rpm; Capacidade de água Até 5 L; Controle Analógico: Display RPM; Dimensão da plataforma 180 X 180 mm; Tensão 220 V, 50/60 Hz; Peso até 3,4 kg; Incluso: Manual de Instruções e Garantia de 12 meses.	und	4	2.376,39	9.505,56	ME/ EPP
441421	131	Banho maria digital, capacidade 10 Litros, 220 V. Especificações técnicas: temperatura de trabalho: ambiente +5°C até 100°C, controle de temperatura: controlador digital microprocessado com sistema PID, autotuning e duplo display de 4 dígitos, precisão: ±0,5°C, resolução: 0,1°C, homogeneidade: ±1,0°C, sensor de Temperatura: PT 100, sistema de aquecimento: resistência tubular blindada em aço inox 304, 220 V (bifásico), potência: 1000 Watts. Gabinete: chapa de aço-carbono SAE 1020; tratamento anticorrosivo; pintura eletrostática epóxi texturizada; pés de borracha; porta-fusível de segurança; entrada e saída de água: dreno. Cuba Interna: aço inox AISI 304; estampado e polido (sem emendas ou soldas); grade interna em aço inox para proteção da resistência. sistema de aquecimento: painel com indicações de função; chave liga/desliga; teclado soft touch; sistema PID. Incluso: Manual de Instruções e Garantia de 12 meses.	Und	3	2.394,86	7.184,58	ME/ EPP
612115	132	Bomba a vácuo, isenta de óleo, material: alumínio fundido, vácuo máximo: 730 mmHg, vazão livre: 38 L/min, largura: 155 mm, profundidade: 259 mm, altura: 162 mm, tensão: 220 V, características adicionais: duplo estágio, isenta de óleo, potência: 186 W, frequência: 60 Hz. Incluso: Manual de Instruções e Garantia de 12 meses.	Und	3	2.728,06	8.184,18	ME/ EPP
465652	133	Chaleira Elétrica com controle de temperatura, capacidade máx. 2,0 L, voltagem 220 V, potência 1850 watts, desligamento automático. Marca, similar ou superior. Garantia de 12 meses do fornecedor.	Und	5	140,6	703,00	ME/ EPP

484220	134	Panela Elétrica de Arroz. Características do produto: material aço inox, voltagem: 220 V, potência: 400 W, Consumo: 0,4Kw/h, tampa com válvula de saída de vapor Revestimento antiaderente. Marca Mondial, similar ou superior. Garantia de 12 meses.	Und	5	188,93	944,65	ME/ EPP
437097	135	Ácido clorídrico 10% Sol.	L	25	28,58	714,50	ME/ EPP
603584	136	Ágar nutriente	500g	26	286,33	7.444,58	ME/ EPP
456209	137	Kit para detecção de micotoxinas (Fumonisina) compatível com rosa charm grãos quanti fast 5 c/ 40 un.	Cx	16	2.780,87	44.493,92	ME/ EPP
603967	138	Barra magnética, material revestida em ptfe, formato cilíndrico, características adicionais com anel, dimensões cerca de 10x25	Und	70	16,54	1.157,80	ME/ EPP
415170	139	Dessecador dry box, box metálico, porta de vidro, completo, com bomba de vácuo, 4 prateleiras removíveis; 1 recipiente para sílica gel	Und	4	4.944,05	19.776,20	ME/ EPP
485227	140	Lâmina microscopia de vidro, lisas, 26x 76mm, espessura 1-1,2mm. Caixa com 50 und.	Cx c/50 und	50	0,09	4,50	ME/ EPP
486603	141	Lâmina para bisturi, material aço carbono, tamanho nº 22 para cabo de bisturi nº 4, descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100 unid.	Cx c/ 100 und	70	25,85	1.809,50	ME/ EPP
467231	142	Panela de pressão elétrica para feijão, 6 L, 220v	Und	5	178,33	891,65	ME/ EPP
454358	143	Seringa descartável 1 ml, sem agulha.	Cx c/ 100 und	25	22,1	552,50	ME/ EPP
485548	144	Sílica gel, composição sio2, cor azul, aspecto físico granulado, aplicação desumidificar e desidratar gases, características adicionais indicador de umidade, tamanho grão 4 a 8.	1 kg	25	104,7	2.617,50	ME/ EPP
437139	145	Sol. hidróxido de sódio 1,25% (0,313N), 1L	L	85	37,3	3.170,50	ME/ EPP
313883	146	Kit para detecção de micotoxinas (aflatoxina) compatível com rosa charm grãos quanti fast 5 c/ 40 un.	Cx	16	2.780,87	44.493,92	ME/ EPP
Cota referente aos itens 79 com a quantidade reservada a ME/ EPP							
128252	147	Polarímetro, Polarímetro Digital Automático para análise da polarimetria do açúcar :construído em plástico ABS; display Touch Screen; indicação em display digital tipo LCD; indicação dos valores com 5 dígitos, precisão de 0.001° (0,01°S); Faixa de medição: ± 45 ° (± 120°S); Compartimento para tubo de 100 mm ou 200 mm; exatidão: ± 0.01° -15° = Rotação ótica = +15°; Fonte de luz: lâmpada de LED mais filtro 589,4 nm; Saída: USB e RS232; Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136; com um tubo para amostras com 100 mm e um tubo de amostras com 200 mm de caminho ótico	Und	1	89.754,11	89.754,11	ME/ EPP
VALOR TOTAL						1.037.875,37	

1.5 O objeto da licitação tem a natureza de bem comum, aquisição de material laboratorial necessário para a realização das análises de inspeção de alimentos, em conformidade com o Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (CAEB) (EB40-C- 30.403) e Boletins Técnicos (BT) emitidos pela Diretoria de Abastecimento (D Abst).

1.6 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.7 Os artigos que possuem data de validade, deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade vigente.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 e lançado no Sistema de

Cadastramento de Necessidades Logísticas para 2024, para que seja possível as análises laboratoriais nos alimentos conforme previsto nos Boletins Técnicos da Diretoria de Abastecimento e para que sejam realizadas as análises previstas pelo Laboratório de Química Regional (LQR).

2.3 Justifica-se o enquadramento do presente pregão como registro de preços, com base no inciso III do art. 3º do Decreto 7.892/13, pois os bens mostram-se convenientes para outros órgãos, inclusive houve a manifestação de interesse de outros órgãos (D Sub SM e DSSA), integrantes do Escalão Superior 3º Gpt Log, em participar deste registro de preço.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Não será admitida a subcontratação, deverá ser apresentado um atestado de capacidade técnica.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 A entrega dos materiais deve ser feita em até 30 dias corridos, contados a partir da data de ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.

5.1.1 A nota de empenho será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – Comprasnet e/ou informado na proposta.

5.1.2 A entrega deverá ocorrer no almoxarifado, ou outro local da OM informado, de segunda a quinta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h ou sexta-feira das 8h às 11h30, nos seguintes endereços:

5.1.2.1 3º Batalhão de Suprimento (3º B Sup): Estrada de Morretes, s/n. Morretes – Nova Santa Rita/RS. CEP 92480-000.

5.1.2.2 Depósito de Subsistência de Santo Ângelo (D Subs SA): Rua Tiradentes, no 1388, Centro, Santo Ângelo, RS, CEP 98803-410;

5.1.2.3 Depósito de Subsistência de Santa Maria (D Subs SM): Rua Marechal Floriano Peixoto, no 45, Bairro Nossa Sra. do Rosário, Santa Maria – RS, CEP 97043-340.

5.1.3 Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos ou outro informado previamente:

e-mail: liab@3bsup.eb.mil.br

telefone: (51) 2313-0870 no ramal 1119

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias pelo responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Os bens deverão ser entregues com pelo menos 80% (oitenta por cento) da validade vigente.

5.4.1 Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada.

5.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado sem que haja justa causa fundamentada para a sua prorrogação, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Os eventuais componentes, manuais ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no 3o Batalhão de Suprimento, sem qualquer custo adicional.

5.7 A presente aquisição será formalizada por meio da emissão de nota de empenho.

5.8 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com o que constar na nota de empenho no que couber, sem prejuízo das especificações inerentes ao material nela registrado, principalmente nos casos em que houver divergência entre a descrição dos itens no CATMAT/CATSERV e deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133,

de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da

finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade

mínima exigida as atividades contratadas; ou 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Plena execução do serviço de manutenção proposto para o período indicado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei no 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto no 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto no 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto no 11.246, de 2022).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei no 14133, de 2021).

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto no 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a

responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na

forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de

contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de

2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária previsto em contrato.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado no no prazo de 30 dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com demais incisos do edital.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.o 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4o, §2o do Decreto no 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1o).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, §6o).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, ato de autorização para o exercício da atividade técnica prestada, expedido pelo respectivo conselho profissional competente, em plena validade;

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4o, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2o a 6o da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.037.875,37

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.037.875,37 (um milhão trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e

trinta e sete centavos), segundo relatório de pesquisa de preços, anexo a esse Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICE I - TERMO DE REFERÊNCIA

Relação das quantidades a serem entregues em cada unidade.

Local de entrega dos materiais: Os materiais serão entregues nas Unidades Militares situadas em Nova Santa Rita, Santo Ângelo e Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul;

- 3º Batalhão de Suprimento (3º B Sup): Estrada de Morretes, s/n, Morretes, Nova Santa Rita – RS, CEP 92480- 000;
- Depósito de Subsistência de Santo Ângelo (D Subs SA): Rua Tiradentes, nº 1388, Centro, Santo Ângelo, RS, CEP 98803-410;
- Depósito de Subsistência de Santa Maria (D Subs SM): Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 45, Bairro Nossa Sra. do Rosário, Santa Maria – RS, CEP 97043-340;

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante:

Item	Und	3º B Sup	DSSA	DSSM	Total estimado
1	L	10	20	10	40
2	250g	10	2	5	17
3	L	10	10	10	30
4	L	10	10	10	30
5	L	10	30	10	50
6	L	10	5	5	20
7	KG	10	5	5	20
8	L	10	10	5	25
9	L	10	6	10	26
10	L	20	6	10	36
11	L	10	5	5	20
12	100G	20	5	5	30
13	KG	10	5	5	20
14	L	10	5	5	20
15	L	10	30	10	50
16	500 ml	10	10	10	30
17	500 ml	10	10	10	30
18	L	10	10	5	25
19	L	10	5	5	20
20	500G	10	5	5	20
21	L	10	5	5	20
22	L	10	10	10	30
23	L	10	10	10	30
24	L	10	6	10	26
25	KG	10	5	5	20
26	KG	10	5	5	20
27	KG	10	5	5	20
28	100G	10	5	5	20
29	5G	10	5	5	20
30	L	10	5	5	20
31	25G	10	5	5	20

32	100G	10	5	5	20
33	L	10	10	5	25
34	L	10	10	5	25
35	500G	10	5	5	20
36	L	10	5	5	20
37	L	10	5	5	20
38	L	10	5	5	20
39	L	10	5	10	25
40	500g	10	15	10	35
41	Par	10	2	5	17
42	500g	10	6	10	26
43	Und	20	0	20	40
44	Und	20	0	10	30
45	500g	10	4	5	19
46	Fr 100g	10	2	5	17
47	Fr 100g	10	5	5	20
48	Cx c/ 50 und	8	30	5	43
49	Caixa com 100 und	120	50	30	200
50	Cx 50 und	4	10	4	18
51	Cx c/ 100 und	2	10	2	14
52	Cx 50 Und	8	30	20	58
53	Cx 100 Und	4	20	2	26
54	Pct	10	10	10	30
55	Und	200	20	200	420
56	Cx 100 Und	3	20	3	26
57	Cx c/ 50Und	6	20	6	32
58	Cx 100 Und	2	30	2	34
59	Cx 100 Und	2	20	2	24
60	CX 100 Und	4	30	15	49
61	Und	20	0	20	40
62	Und	20	0	20	40
63	Und	20	0	20	40
64	Und	20	0	20	40
65	Und	20	10	20	50
66	Und	20	10	20	50

67	Und	20	10	20	50
68	Und	20	10	20	50
69	Und	20	0	10	30
70	Und	20	0	5	25
71	Und	20	0	5	25
72	Und	20	0	20	40
73	Und	20	0	20	40
74	Und	20	0	10	30
75	Und	20	0	10	30
76	Und	20	0	10	30
77	Und	50	100	10	160
78	Und	50	100	10	160
79	Und	1	0	0	1
80	Und	1	0	1	2
81	Und	10	10	10	30
82	L	10	6	10	26
83	L	10	6	10	26
84	L	10	10	10	30
85	L	10	10	10	30
86	L	10	10	30	50
87	500g	10	6	10	26
88	Und	10	2	2	14
89	Und	10	2	2	14
90	Und	10	0	10	20
91	Und	10	0	10	20
92	Und	20	10	20	50
93	Kg	10	6	5	21
94	L	10	10	5	25
95	500g	5	8	5	18
96	1g	5	6	5	16
97	caixa com 5 und	5	50	5	60
98	L	10	10	10	30
99	Und	1	0	1	2
100	Und	4	0	1	5
101	und	1	0	1	2
102	Und	1	0	1	2
103	Und	2	1	1	4
104	Und	1	0	1	2
105	L	7	2	5	14
106	500g	5	2	5	12

107	L	5	4	5	14
108	caixa com 100 unidades	120	50	20	190
109	100g	7	0	5	12
110	L	10	24	10	44
111	L	10	10	10	30
112	Und	50	10	10	70
113	Kg	10	4	10	24
114	500 ml	10	6	10	26
115	Frasco 25g	10	6	5	21
116	Und	10	10	20	40
117	Kg	10	4	5	19
118	Kg	10	10	10	30
119	L	10	4	2	16
120	Und	10	6	30	46
121	Und	10	6	30	46
122	Und	20	10	20	50
123	Und	20	10	20	50
124	Pct c/ 100 Und	20	10	10	40
125	L	10	6	5	21
126	L	10	10	5	25
127	L	10	10	5	25
128	500 ML	10	10	10	30
129	Und	20	0	20	40
130	und	2	0	2	4
131	Und	1	1	1	3
132	Und	1	1	1	3
133	Und	2	1	2	5
134	Und	2	1	2	5
135	L	10	5	10	25
136	500g	10	6	10	26
137	Cx	5	6	5	16
138	Und	20	30	20	70
139	Und	2	1	1	4
140	Cx c/50 und	10	30	10	50
141	Cx c/ 100 und	10	50	10	70
142	Und	2	1	2	5
143	Cx c/ 100 und	10	10	5	25

144	1 kg	10	10	5	25
145	L	10	70	5	85
146	Cx	5	6	5	16
147	Und	0	0	1	1